



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



## **PORTARIA Nº 332/2022**

*Nomeia o Coordenador para o Curso de Direito da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM e dá outras providências.*

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em seu Art.11, XXVII;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FRANCISCO JOSE VILAS BOAS NETO**, inscrito no CPF sob o número 054.622.176-92, para a função de Coordenador do Curso de Direito da Faculdade de Pará de Minas - FAPAM.

**Art.2º** São atribuições do Coordenador de Curso, conforme o artigo 20 do Regimento Interno:

- a) Representar o curso, nos termos do Regimento, planejando, organizando, dirigindo, coordenando e controlando as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do curso;
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias e regimentais e as deliberações dos órgãos da Administração Superior;
- c) Administrar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos dentro do curso, promovendo a integração das atividades e a articulação com a Administração Superior;
- d) Encaminhar à Diretoria o projeto pedagógico e o relatório anual do curso;
- e) Encaminhar à Diretoria os relatórios avaliativos de atividades e as propostas de pesquisa do curso;
- f) Encaminhar à Diretoria as propostas de projetos de cursos de extensão e demais eventos;
- g) Propor convênios para o desenvolvimento dos programas do curso, submetendo-o à aprovação superior;

- h) Supervisionar as atividades docente, administrativa e acadêmica, vinculadas ao curso e o cumprimento das exigências do regime didático-administrativo e disciplinar;
- i) Distribuir as disciplinas e a carga horária ao corpo docente, encaminhando-o à Diretoria para homologação;
- j) Emitir pareceres sobre o desempenho de membros do corpo docente, administrativo e acadêmico sob sua atribuição, quando solicitado;
- k) Deliberar sobre representações relativas ao ensino, pesquisa e extensão em primeira instância e em grau de recurso;
- l) Aprovar medidas destinadas a solucionar questões de natureza pedagógica, técnica e didático-científica;
- m) Indicar professores para o respectivo curso, com aprovação da Diretoria Geral, bem como opinar pelo afastamento de professores, que será decidido pela Diretoria Geral;
- n) Cumprir e fazer cumprir a legislação de ensino;
- o) Deliberar sobre os pedidos de transferências e de aproveitamento de estudos;
- p) Exercer as demais atribuições que, por sua natureza, lhes estejam afetas;
- q) Acompanhar a evasão estudantil do Curso e desenvolver medidas para sua diminuição;
- r) Exercer atribuições especiais por delegação da Diretoria Geral e/ou da Vice-Diretoria.

**Art. 3.º** - O mandato do Coordenador será de 2 (dois) anos, podendo haver recondução.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 20 de março de 2022.

  
Marcus Vinicius Barbosa de Araújo  
Diretor Geral